

Lei N.º 2.301, de 26 de março de 2008 - CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO, QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

26/03/2008 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **faz saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. É criada gratificação especial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser atribuída ao Motorista do Quadro de Servidores do Município enquanto designado para exercer suas funções no serviço de saúde, com exercício efetivo em transporte de doentes.

- 1º. Esta gratificação somente será atribuída quando o Motorista estiver em efetivo exercício da função a ele atinente.
- 2º. Quando afastados por qualquer motivo, os motoristas não terão direito à gratificação naqueles dias da falta, sendo que a gratificação será proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º. Para os finais de semana (sábado, domingos e nos feriados) quando convocado, o Servidor Municipal receberá uma gratificação de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por 24h de sobreaviso e também pelas horas trabalhadas.

- 1º. O motorista que deslocar-se para outro município cuja distancia exceda a 350 km da Sede do Município, terá direito a diária, conforme disposto no art. 74, da Lei n. 2.221/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo de remuneração das férias regulamentares e da gratificação natalina, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guarani das Missões.

Art. 4º. A despesa decorrente desta lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.07.10.302.0067.2.032 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PESSOAL
CIVIL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de março de 2008, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2008, data em que estará automaticamente revogada.

Guarani das Missões, 26 de março de 2008.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELI DOS SANTOS

Secretária da Administração